

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.035, DE 2011

Determina a publicação da prestação de contas de recursos recebidos da União por instituições privadas e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições de direito privado que receberem transferências voluntárias da União ficam obrigadas a publicar prestação de contas dos recursos recebidos, sem prejuízo da atuação própria dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo”.

.....

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado ANTONIO BALHMANN